LEI Nº. 1.708/09

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte do **Poder Legislativo / Câmara Municipal de Vereadores,** *através da abertura de um Crédito Adicional especial, na importância de* R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional especial na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.067- CONTRIBUIÇÃO A UVESC
3.3.50.41.00.00.00.00.0080- Contribuições.....R$ 4.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
.031.0001.2.002-CONTRIBUIÇÃO A AVEOSC
3.3.50.41.00.00.00.00.0080- Contribuições.....R$ 4.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 10 DE JULHO DE 2009.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 10 de Julho de 2009.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração